



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016 – PMI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 – PMI**

**DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2016 - PMI**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL NAS **RUAS 03 DE DEZEMBRO E SANTA CATARINA**, EM ATENDIMENTO A OPERAÇÃO Nº 1.025.101-9/2015 CONVÊNIO Nº 819994/2015 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO – MINISTÉRIO DAS CIDADES E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS **RUAS JOÃO BATISTA RIFFEL E RUA OSCAR RIFFEL**, CENTRO NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS PRÓPRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA** E A EMPRESA **SETEP CONSTRUÇÕES S.A**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **SETEP CONSTRUÇÕES S.A**, com sede na Rua Francisco Martinhago, 258, Bairro Mina do Mato, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.665.141/0001-50, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Sr. **José Carlos de Souza**, portador da Cédula de Identidade RG nº 537.723-4/SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 376.562.959-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2016 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Considerando:** A necessidade de efetuar termo de supressão da pavimentação da Rua 4 de dezembro em virtude da glosa efetuada pela Engenharia do município e equipe técnica da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 1.728,30 (um mil setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos), de acordo com detalhamento da planilha em anexo do Engenheiro Civil Guilherme Koch;

**Considerando:** As disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

**Resolve-se:** Aditar o Contrato Administrativo nº 082/2016, para alterar o item 4.1 da Clausula Quarta que trata do valor contratual suprimindo o valor de R\$ 1.728,30 (um mil setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos);

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

1. O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o item 4.1 da Clausula Quarta que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

**4.1. Pela execução das obras previstas na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 368.363,43 (Trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), sendo R\$ 310.271,66**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

***(Trezentos e dez mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 58.091,77 (Cinquenta e oito mil e noventa e um reais e setenta e sete centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra, empregados na sua execução, conforme os seguintes itens:***

a) **Ruas 3 de Dezembro e Rua Santa Catarina**, o valor total de **R\$ 237.752,76** (Duzentos e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), sendo **R\$ 194.442,74** (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) o valor total correspondente aos materiais e **R\$ 43.310,02** (quarenta e três mil trezentos e dez reais e dois centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra.

b) **Ruas João Batista Riffel e Rua Oscar Riffel**; o valor total de **R\$ 117.708,26** (cento e dezessete mil setecentos e oito reais e vinte e seis centavos), sendo **R\$ 104.861,87** (cento e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) o valor total correspondente aos materiais e **R\$ 12.846,39** (doze mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra.

c) **Rua 4 de Dezembro**, o valor total de **R\$ 12.902,41** (doze mil novecentos e dois reais e quarenta e um centavos) sendo **R\$ 10.967,05** (dez mil novecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos) o valor total correspondente aos materiais e **R\$ 1.935,36** (um mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 22 de abril de 2020.

**Emerson Ari Reichert**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**SETEP CONSTRUÇÕES S.A**  
Diretor Comercial: **José Carlos de Souza**  
CONTRATADA

Testemunhas:

**Neocir Rogério de Cesaro**  
CPF: 732.395.779-68

**Cristiane Ferri**  
CPF: 098.633.269-09